



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - GGAJ

Contrato de Gestão nº 003/14
Termo Aditivo nº 4º
DGAJ/SES

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES, E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM - APAMI SURUBIM, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UPÁE-LIMOEIRO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES**, com sede nesta cidade na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representada pelo seu Secretário Dr. **JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 3.012.360-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.161.144-04, nomeado pelo Ato nº 619 publicado no DOE em 04/02/2015, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM - APAMI SURUBIM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº sob o nº 11.754.025/0001-05, com sede na Rua Maria Barbosa, s/nº, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000, neste ato representado por sua presidente a Sra. **MARIA IRENE FERREIRA LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 773.767.224-91, portadora do R.G. nº. 272.666 SSP/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 03/14, de acordo com as cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato de Gestão nº 03/2014, conforme os termos do Parecer nº 57/15, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como do Parecer nº 27/2015, exarado pela Comissão Mista de Avaliação e demais documentos anexos, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 02 de março de 2024, quando completará 10 (dez) anos e desde que resta demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar, conforme disposto no inciso X, do art. 10 da Lei Estadual nº 15.210/2013.



**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O pagamento do valor será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

- I. O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em R\$ 5.386.826,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais) mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de R\$ 448.818,76 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezotoito reais e setenta e cinco centavos), cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 70% do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 20% do orçamento mensal, calculada com base na produção e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.
- II. As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas variáveis serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta no contrato e seus aditivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado desconto de até 30%.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

FONTES: 0101

CÓDIGO UG: 630401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.1036

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.60.41

NOTA DE EMPENHO Nº: 2016NE000486, emitida em 04/01/2016.

A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de R\$ 448.818,77 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezotoito reais e setenta e sete centavos), devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.



**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – GGAJ**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 03 de março de 2016.

**JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**MARIA IRENE FERREIRA LIMA
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM – APAMI SURUBIM
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF/MF nº:

CPF/MF nº:



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

**À Coordenação Jurídica de Contratos
de Gestão-CJCG
Dr. Paulo Serpa**

Tratam-se de Expediente, visando a formalização do Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato de Gestão nº 03/14, firmado entre essa SES e a Organização Social Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Surubim-APAMI SURUBIM, cujo objeto é o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde na UPAE-Limoeiro.

Informamos que, em 03 de março de 2014 foi firmado o Contrato de Gestão nº 03/14, cujo prazo de vigência do referido instrumento se extinguirá em 02 de março do corrente ano.

Assim sendo, em consonância com os termos do inciso X, do artigo 10, da Lei nº 15.210/13, segue abaixo a relação dos documentos que se encontram anexados ao presente expediente para fins de formalização do TA de prorrogação ao contrato de gestão acima.

- BSD nº 046/16;
- Notas de Empenho nº 2016NE4666;
- Nota Técnica justificativa da prorrogação elaborada pela DGMMAS;
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- Despacho de autorização exarado pelo Secretário;
- Parecer nº 57/15, elaborado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão;
- Parecer nº 27/2015, elaborado pela Comissão Mista de Avaliação;
- Ata de Reunião com os membros da CMA;
- Certidões exigidas pela Lei nº 15.210/13;

Impende salientar, que conforme aduzido na Ata de Reunião em anexo, ocorrida entre os membros dessa diretoria e os representantes/integrantes da Comissão Mista de Avaliação foi levantado na ocasião pelos membros integrantes da SEPLAG da impossibilidade de realização dos trabalhos no âmbito da referida Comissão, tendo em vista que, por desempenharem outras funções no Estado não dispõe de tempo hábil para a execução das atividades relacionadas à Comissão Mista e que tal fato seria levado ao conhecimento da chefia Imediata dos mesmos. Por tal motivo, não constou no parecer anexado ao presente processo a assinatura dos referidos membros.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à Coordenação Jurídica de Contratos de Gestão para análise, conhecimento e providências quanto à elaboração e formalização do TA de prorrogação ao contrato de gestão em epígrafe.

À apreciação superior.

Recife, 07 de janeiro de 2016.

Ana Carmen de C. Bargetzi Lacerda
Ana Carmen de C. Bargetzi Lacerda
DGMMAS/SEAS

AC



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

BOLETIM DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA

1 MEMO Nº: 046/2016 DATA: 04/01/16
DE: DGMMAS RAMAL: 05530414
PARA: SEAS/SEAF

SIGEP: 0006889-4/2016

2 FONTES DE RECURSOS:

SERVIÇO	<input checked="" type="checkbox"/>	(0101) TESOURO	<input checked="" type="checkbox"/>	No caso de SUS/Portaria ou Convênio Favor preencher:
MATERIAL	<input type="checkbox"/>	(0144) SUS(Fundo a Fundo)	<input type="checkbox"/>	Nº do Convênio ou Portaria: _____
DIÁRIA	<input type="checkbox"/>	(0102) CONVÊNIO	<input type="checkbox"/>	Nº do Edital: _____
OUTRAS	<input type="checkbox"/>	() OUTRAS FONTES	<input type="checkbox"/>	Nº da Conta: _____ Banco: Caixa Econômica
				Contrapartida do Convênio Nº _____ Nº da Conta: _____ Banco: _____

CODIGO E NOME DA AÇÃO: 4610 Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

CODIGO E NOME DA SUBAÇÃO: 1036- Despesas com operação dos serviços de saúde - UPAE Limoeiro

DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Solicitamos empenhamento da despesa no valor de R\$ 5.386.326,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais) para fazer face ao pagamento das parcelas relativo aos meses de Janeiro a Dezembro de 2016, referente ao contrato de gestão 003/2014 firmado entre a SEB e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim - APAMI, CNPJ Nº. 11.754.025/0003-69 cujo o objeto é operacionalização execução das ações e serviços de saúde da UPAE LIMOEIRO104 - Caixa Econômica, Agência: 1295-5, Conta Corrente: 1110-2

Cronograma de desembolso e Minuta do Contrato.

Nota1: O não envio de documentos que possam subsidiar a análise para emissão do empenho será de responsabilidade do solicitante / ordenador da despesa.

Nota2: As diárias, suprimentos e docências deverão ser preenchidos em formulários próprios, acompanhados por este formulário de solicitação.

Data: ___/___/___

Data: ___/___/___

Data: ___/___/___

Solicitante
João Camara
Diretor Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde
DGMMAS/SES
Moi. 387.777-0

Cristina Vasquez
Secretaria de Planejamento
Ordenadora

DGP (em caso de convênio)



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SEAS
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE - DOMMAS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPARSE CONTRATO DE GESTÃO

UPAE LIMOEIRO 2016

FONTE DE RECURSOS: 101

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
448818,75	448818,75	448818,75	448818,75	448818,75	448818,75	448818,75	448818,75	448818,75	448818,75	448818,75	448818,75	5.385.826,00


Neyvel Gomes Carneiro
Secretaria de Saúde
Rua SCS 511/104



NOTA DE EMPENHO

07/05/2016

DATA DO EMPENHO: 04/12/2016
 NÚMERO: 2016NE000466
 FOLHA: 1/2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
 CREDOR: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM
 ENDEREÇO DO CREDOR: RUA MARIA BARBOSA
 CIDADE: SURUBIM
 U.F.: PE
 CEP: 56750-000
 CÓDIGO U.O.: 10.302.1033.4610.1030
 PROGRAMA DE TRABALHO:
 NAT. DA DESPESA: 3.3.50.41
 FONTE: 0101000000
 IMPORTÂNCIA: 448.818,77

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E DEZOTO REAIS E SETENTA E SETE CÉNTAVOS

FICHA FINANCEIRA: 2016/1/2304 010100000 33000000.41 - CUSTEIO - Contratos Gestão - UPA-E

MODALIDADE DE EMPENHO: 1 - EXERCÍCIO
 TIPO DE DESPESA: 6 - TRANSFERÊNCIAS POR
 Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:

LICITAÇÃO:
 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 11 - NÃO SE APLICA
 NÚMERO DO PROTOCOLO:

REFERÊNCIA LEGAL: LE Nº 11.743/00 E ALTERAÇÕES, CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA - OS OSCIP,

CONVENIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:
207.658,00	151.259,77	0,00	0,00
MADO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:
0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:
0,00	0,00	0,00	0,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	000001	ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS	CONTRATO DE GESTÃO N. 033-14 FIRMADO PELA SF/SPE E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM APAM, CUJO O OBJETIVO É A OPERALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA UPAE LIMBERO JANEIRO/16	1,00	448.818,7700	448.818,77



PERNAMBUCO
ESTADO DO PERNAMBUCO

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

04/01/2016

NÚMERO:

2016NE000468

FOLHA:

2 / 2

OBSERVAÇÃO

0006884-4/16, MEMO 046/16-DGMMAAS. LEI Nº 15.210, DE 19/12/13

LOCALIDADE DE ENTREGA:

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, 519. RECIFE - PE

TOTAL

448 818,77

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

DANIEL DE OLIVEIRA SOLANO LPES

039.002.104-03

ASSINATURA DO ORDENADOR:

CRISTINA VALENCA AZEVEDO MOTA

CRISTINA VALENCA AZEVEDO MOTA
Secretaria de Planejamento e Gestão
Recife, Pernambuco, 04/01/2016

Pernambuco

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE
PERNAMBUCO
GABINETE DO SECRETÁRIO

OBJETO: APROVAÇÃO DO PARECER Nº 57/15 DE MONITORAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO 03/2014, FIRMADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM - APAMI SURUBIM, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UPAE-LIMOEIRO.

DESPACHO

Considerando o conteúdo do Parecer nº 57/15 em anexo, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, opino favoravelmente a prorrogação do Contrato de Gestão nº 03/14 (UPAE-Limoeiro), em obediência aos termos do inciso X, do artigo, 10 da Lei nº 15.210/2013, com base princípio da eficiência, o qual, pressupõe que a realização de determinada atividade aconteça com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista o desempenho da Unidade ao longo desse período, evidenciando, portanto, o interesse público da continuidade do contrato em tela, face os resultados alcançados.

Relato ainda que o referido contrato deve ser mantido em razão da necessidade comprovada da atividade exercida pela Organização Social, bem como garantir a continuidade da prestação do serviço público.

Recife, de de 2016.


JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR

SECRETÁRIO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE